



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

PROJETO DE LEI Nº 37 /2005.



Altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 31 de Agosto de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 31 de Agosto de 2005, que Autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

“Art. 2º. O Município efetuará contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq, no montante de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididas em trinta e seis parcelas mensais, a partir da assinatura do convênio, sendo que a data de realização da última parcela não poderá ser posterior a 31 de agosto de 2008, data de extinção do fundo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2005.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 5 / 12 / 05
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

MENSAGEM N.º 35, DE 2005.



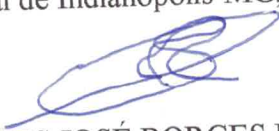
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.449, de 31 de Agosto de 2005, que Autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências

De acordo com o comunicado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais e pelo Fundo que Administra o Programa Máquinas para o Desenvolvimento - FUNDOMAQ, visamos a alteração, do artigo supra citado pois os bens foram licitados e superaram o valor do limite estipulado pelo Estado para o Município, onde o mesmo passou de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo dividido em 36 parcelas mensais.

Desta forma, contamos com especial compreensão dessa Casa na coerente avaliação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2005.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 427/2005

05/12/2005
Responsável Protocolo